



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
Pça. Oscar Maciel, 05 – CEP 46.960-000 – Fone/FAX (75) 3334-1128
Lençóis – Bahia - E-mail – camaralencois@hotmail.com
CGC: 16.255.085/0001-99

PROJETO DE LEI Nº 08/2021

Altera os Incisos I e II do Art 1º da Lei Municipal nº 941/2021, prorrogando o prazo para pagamento do IPTU do exercício de 2020.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LENÇÓIS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Lençóis/BA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Ficam alterados os Incisos I e II do Art 1º da Lei Municipal nº 941/2021, de 11 de fevereiro de 2021, prorrogando o prazo para pagamento do IPTU do exercício de 2020, que passam a ser os seguintes:

...

I – A cota única terá vencimento em 30 de julho de 2021;

II – O pagamento parcelado poderá ser realizado em até três vezes, com vencimentos em 30 de julho, 30 de agosto e setembro de 2021.

Art. 2º - Os demais termos da Lei Municipal nº 941/2021 permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Lençóis/BA, em 07 de junho de 2021.

CARLOS ROBERTO ALVES OLIVEIRA

Presidente da Câmara

PATRÍCIO ALVES SÁ

Primeiro Secretário